



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

*Em sessão ordinária*

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
21.10.02	H/p p/m unanim e/ emenda	
OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

OBJETO DE LEI Nº 1992, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 376/02 DATA 18 / 10 / 2002

MOVENTE: \_\_\_\_\_

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E /OU CONTRATAR  
EMPREGADOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1516/2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

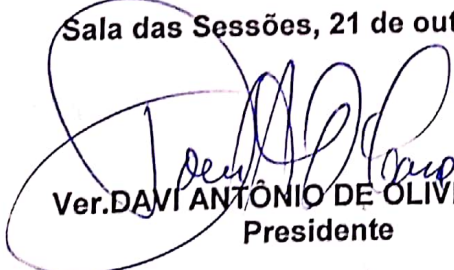
**A T O N.º 391**

**INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 1992/2002, DO EXECUTIVO , NA  
PAUTA DOS TRABALHOS DA SESSÃO  
EXTRAORDINARIA DO DIA 21 DE  
OUTUBRO DE 2002.**

**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos da sessão extraordinária, do dia 21 de outubro de 2002, o Projeto de Lei do Executivo N° 1992/2002.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o mesmo para as Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

**Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.**

  
**Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 21 de outubro de 2002

  
**Ver.ª.GLADIS M. MATOS MENEZES**  
1ª Secretária

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de outubro de 2002.

**SENHOR PRESIDENTE:**

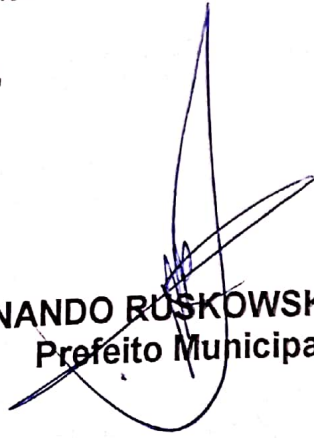
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a prorrogação e/ou contratação de Profissionais para a área da saúde da Casa do Piaquito, Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto aos contratos da Casa do Piaquito, é pela necessidade de prestar atendimento às crianças internas e semi-internas, que esta Municipalidade abriga.

Referente aos Profissionais existentes na Secretaria de Saúde, é para poder manter e dar continuidade aos diversos Programas que foram implantados.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão extraordinária.

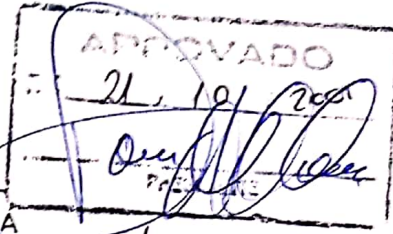
Atenciosamente,



**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 1992/2002 *cl. Uma emenda*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR SERVIDORES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1516/2001.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar até o prazo findo de 31 de dezembro de 2002.

**Inciso I** – 06 (seis) Auxiliares de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Inciso II** – 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para desenvolver atividades junto à Casa do Piaçito.

**Inciso III** – 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Inciso IV** – 01 (um) Médico Ginecologista-Obstetra, 01 (um) Médico Ginecologista, 01 (um) Médico Cardiologista-Pneumo, 01 (um) Médico Psiquiatra, 01 (um) Médico Ortopedista-Traumatologista, 01 (um) Médico Pediatra e 06 (seis) Médicos Clínico Geral, todos com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Inciso V** – 02 (dois) Assistentes Sociais, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Inciso VI** – 01 (um) Farmacêutico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para as prorrogações e/ou contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

- 2.077 – Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial
- 3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado
- 2.081 – Conv. PAB/Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial
- 3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado
- 2.059 – MDE – Manutenção da Educação Infantil
- 3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado
- 2.060 – MDE – Manutenção de Creches – Projeto Piaçito
- 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18.10.02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA CIDADE**

O Vereador abaixo firmado, vem, na forma regimental, apresentar o seguinte:

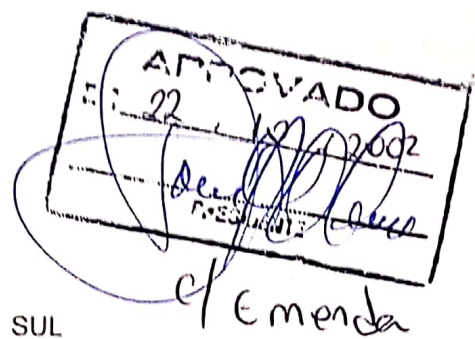
**EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 1992/2002, do  
Executivo Municipal.**

***SUPRIMI o INCISO V, do Artigo 1º do Projeto de  
Lei nº 1992/2002, adequando a nova redação do Projeto.***

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.

  
Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio nº 566 - Fone 4521-1780

~~PROJETO DE LEI Nº 1592/2002~~

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR SERVIDORES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1516/2001.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar até o prazo findo de 31 de dezembro de 2002.

**Inciso I** – 06 (seis) Auxiliares de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Inciso II** – 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para desenvolver atividades junto à Casa do Piaçito.

**Inciso III** – 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Inciso IV** – 01 (um) Médico Ginecologista-Obstetra, 01 (um) Médico Ginecologista, 01 (um) Médico Cardiologista-Pneumo, 01 (um) Médico Psiquiatra, 01 (um) Médico Ortopedista-Traumatologista, 01 (um) Médico Pediatra e 06 (seis) Médicos Clínico Geral, todos com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Inciso V - Suprimido**

**Inciso VI** – 01 (um) Farmacêutico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para as prorrogações e/ou contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

- 2.077 – Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial
  - 3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado
- 2.081 – Conv. PAB/Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial
  - 3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado
- 2.059 – MDE – Manutenção da Educação Infantil
  - 3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado
- 2.060 – MDE – Manutenção de Creches – Projeto Piaçito
  - 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REDAÇÃO FINAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FIORISBALVIDA. SEJA UM DOADOR"  
Secretário Municipal de Administração



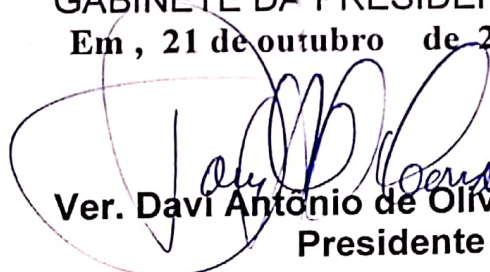
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**AUTÓGRAFO n.º 357.**

**Projeto de Lei nº 1992 /2002, do Executivo.  
Data: 21/10/2002**

**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº 1992 , do Executivo, por unanimidade, com emenda .

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em , 21 de outubro de 2002**

  
**Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa  
Presidente**

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "**